

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-06550/2019

Despacho DG nº 4013/2019

1. OBJETO: despacho da Escola Judicial deferindo a participação de 03 (três) Desembargadores, 01 (um) Juiz do Trabalho e 03 (três) servidores, totalizando 07 (sete) inscrições, no IX CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO DO TRABALHO DA ABDT, promovido pela Associação Brasileira de Direito do Trabalho, que acontecerá nos dias 03 e 04 de outubro deste ano na cidade de São Paulo/SP, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por participantes conforme proposta constante em doc. 4.

Autorização a despesa, utilizando recursos das ações orçamentárias de Capacitação de Recursos Humanos/Formação de Magistrados para custeio das inscrições, diárias e passagens aéreas dos magistrados, e utilização dos recursos da Capacitação de Recursos Humanos para custeio das inscrições, passagens aéreas e diárias dos servidores, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015, quanto à legalidade da contratação para pagamento das inscrições no referido evento, (doc. 3).

2. PARECER SAJ Nº 671/2019 (docs. 8/9): manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa Academia Brasileira de Direito do Trabalho, por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, para participação dos magistrados e servidores no IX Congresso Internacional de Direito do Trabalho da ABDT. Quando à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões (doc. 2) que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista e de FGTS, todas dentro do prazo de validade. Reitera ser dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na Imprensa Oficial, à luz da ON nº 34 da AGU.

3. DESPACHO EJUD (docs. 12/13): informa a impossibilidade de participação de 02 (dois) servidores e de magistrado, informa alteração na quantidade de vagas a serem preenchidas, que passam a ser 4 (quatro), conforme e-mail em anexo (docs. 12/13, fl. 5).

DESPACHO

Diante do exposto, retifico o despacho DG nº 4007/2019, doc. 10, para reconhecer a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ e despacho EJUD, docs. 12/13, e encaminho os autos à Exm^a. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís, (MA).

(datado e assinado digitalmente)
Fernanda Cristina Muniz Marques
Diretora-Geral Substituta

/cds/fm